

Lei nº 351.71

"Autarquia Convênio com a ACAB"

A Câmara Municipal de Belfim Moreira,
decreta e sanciona a seguinte lei:—

Art. 1º— Fica o poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a ACAB, podendo para isso, dispor de 40% (quarenta por cento) do Imposto Territorial Rural (ITR) do exercício.

Art. 2º— Para cumprimento no que dispõe o Art. anterior, a ACAB deverá estar com seu escritório instalado na Sede do Município em acomodações fornecidas pela Prefeitura.

Parágrafo Único— A instalação do referido escritório em data posterior ao primeiro semestre, importará na redução da percentagem estabelecida no presente exercício de conformidade com os missões em funcionamentos.

Art. 3º— O pagamento será feito no primeiro dia útil imediato ao crédito efetuado à Conta da Prefeitura, por intermédio da Agência arrecadadora.

Art. 4º— Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Belfim Moreira,
30 de abril de 1971

as) José Benedito Costa
Prefeito Municipal